Notícias da ESEP

Educação e proteção de crianças e jovens em risco: Uma nova oferta formativa da ESEP, ao nível do 2.º ciclo de estudos (grau de mestre)

Maria José D. Martins Escola Superior de Educação de Portalegre Direção do curso

O conceito de "crianças e jovens em risco" tem progressivamente vindo a consensualizar-se como um conceito que remete para situações em que crianças e/ou adolescentes são, ou podem com grande probabilidade vir a ser, vítimas ou perpetradores de violência interpessoal, a qual pode ocorrer em contextos familiares e/ou comunitários (escola, bairro). As consequências desta violência são várias, nomeadamente deficiência física e/ou mental, dependência de substâncias, problemas de saúde física e mental, delinguência, e mesmo a morte. Acresce ainda a tudo isto o aumento do risco de transmissão intergeracional da violência, ou seja, o risco de que as crianças que sofreram maus-tratos se tornarem adultos maltratantes.

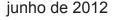
Neste sentido, várias organizações internacionais têm vindo a elaborar declarações de princípios e recomendações legislativas que visam a proteção à infância e juventude e a promoção dos seus direitos, destacam-se a este respeito a Declaração universal dos direitos da criança proclamada pela Assembleia geral da Organização das Nações Unidas em 1959 e a Convenção dos direitos da criança, proclamada pela mesma organização em 1989, e ratificada pelo governo português em1990, onde se reconhece a criança como sujeito de direitos. Destacam-se ainda as recomendações da Organização mundial de saúde (2002; 2006) que vão no sentido de se encarar a violência interpessoal como um problema de saúde pública e que sugerem a integração da prevenção primária da violência nas políticas educativas e sociais de cada país. Em Portugal a constituição da Comissão nacional de proteção de crianças e jovens em risco (Decreto-lei n.º 98/98 de 18 de abril), a publicação da lei de Proteção de crianças e jovens em perigo (Lei n.º 147/99 de 1 de setembro) e da lei tutelar educativa (Lei n.º 166/99 de 14 de setembro) pretendem enquadrar legalmente respostas ao problema dos maus-tratos à criança, no primeiro caso, e dos maus-tratos ou outros atos de vandalismo perpetrados pelas próprias crianças ou adolescentes, no segundo caso (ver CNCJR, s/d).

Este mestrado pretende assim contribuir para a especialização e qualificação de todos aqueles que trabalham com crianças e adolescentes, em particular professores, assistentes sociais, animadores socioculturais, educadores sociais, psicólogos e outros profissionais em cujo trabalho as dimensões relacionais com crianças e adolescentes são salientes, seguindo-se as recomendações e prescrições das organizações internacionais e portuguesas.

Ao longo do mestrado e das diferentes unidades curriculares haverá sempre uma preocupação em diferenciar e abranger os três tipos de prevenção, usualmente equacionados pelos vários autores (ver CNPCJR, s/d):

• Prevenção primária – conjunto de ações, mais ou menos coordenadas, que atuam por antecipação face a um determinado fenómeno visando evitá-lo (exemplos: abandono escolar, delinquência juvenil, problemas de saúde mental) ao mesmo tempo que se tenta promover os comportamentos e







atitudes desejáveis. A prevenção primária está associada ao processo educativo, em geral, e pode também estar associada a intervenções de caráter comunitário, dirigindo-se a toda a população.

- Prevenção secundária conjunto de ações de natureza corretiva, reeducativa ou formativa face a indivíduos ou grupos considerados de risco. Vulgarmente designa-se também por intervenção de caráter comunitário, grupal ou individual. Trata-se de uma intervenção precoce que se dirige a indivíduos, grupos ou comunidades considerados de risco mas que podem não estar ainda em perigo.
- Prevenção terciária conjunto de ações ou intervenções que implicam o tratamento, proteção, reinserção e/ou reabilitação de indivíduos ou grupos identificados como vítimas, perpetradores de violência, doentes, marginalizados ou excluídos socialmente, etc. Dirige-se a indivíduos e grupos previamente sinalizados com algum tipo de problema ou perturbação. Trata-se de uma intervenção face a casos persistentes.

Foram assim definidos os seguintes objetivos para este mestrado:

- Desenvolver as capacidades, atitudes e competências que permitam intervir ao nível da sinalização, diagnóstico, tomada de decisão, educação e intervenção com crianças e jovens em risco, e suas famílias.
- Identificar e mobilizar os recursos comunitários, familiares e educacionais que permitam prevenir e responder adequadamente às diferentes situações de risco em que se podem encontrar crianças e jovens.
- Promover a elaboração e implementação de programas de educação formal e não formal na área da prevenção e intervenção psicossocial com crianças, jovens e famílias;
- Promover o desenvolvimento de investigação avançada sobre a educação, formação e intervenção com crianças e jovens em risco, e suas famílias.

Pretende-se conduzir os mestrandos a desenvolver as seguintes competências:

 Competências instrumentais: a nível cognitivo, construir e aprofundar conhecimentos sobre desenvolvimento humano, violência e exclusão social; a nível metodológico, identificar fatores de risco e proteção associados aos microcontextos (família, escola) e aos macrocontextos (políticas sociais e educativas) das crianças e jovens em risco; ser capaz de analisar, sintetizar e criar documentos no âmbito desta temática e de os comunicar oralmente e por escrito.

- Competências interpessoais: aprofundar o autoconhecimento, a autorregulação, a colaboração, o trabalho de equipa e resolver dilemas éticos.
- Competências sistémicas: refletir sobre as metodologias de deteção, prevenção e intervenção com crianças e jovens em risco; ser capaz de tomar decisões e perspetivar as suas consequências; delinear e conduzir projetos de investigação que permitam caracterizar estas situações; ser capaz de organizar e implementar programas de prevenção e intervenção educativa.

Informações específicas sobre o plano de estudos, prazos de candidatura, regulamentos e outras informações gerais sobre este mestrado podem ser consultados na página oficial da Escola Superior de Educação de Portalegre: www.esep.pt

Com a oferta deste mestrado, a Escola Superior de Educação de Portalegre pretende dar um contributo para a prevenção da violência, em geral, e para a proteção e promoção dos direitos das crianças, em particular, enfatizando o papel dos processos educativos inerentes às aprendizagens de natureza socioemocional, privilegiando a educação para a paz, para os valores, para a cidadania e na cidadania, por forma a favorecer processos de resiliência (desenvolvimento saudável apesar da vivência de adversidades) e a quebrar o ciclo da violência.

Referências bibliográficas

Comissão Nacional de Crianças e Jovens em Risco (CNCJR) (s/d). Promoção e proteção dos direitos das crianças. Guia de orientações para profissionais de educação na abordagem de situações de maus tratos ou outras situações de perigo. Disponível em: www.cncjr.pt. Consultado a 6 de outubro de 2011.

Organização Mundial de Saúde (WHO) (2002). World report on violence and health. Summary. Genebra. (Online). Disponível em: http://www.who.int/publications/en/. Consultado a 26 de março de 2007.

Organização Mundial de Saúde (WHO) (2006). Preventing child maltreatment. A guide to taking action and



generating evidence. (On-line). Disponível em: http://whqlibdoc.who.int/publications/2006/9241594365_eng. pdf. Consultado a 7 de dezembro de 2009.

Documentos legais internacionais e nacionais:

Organização das Nações Unidas (ONU) (1959). Declaração universal dos direitos das crianças.

Organização das Nações Unidas (ONU) (1989). Convenção dos direitos da criança. Ratificado por Portugal em 1990.

Decreto-lei n.º 98/98, de 18 de abril – Lei que cria a comissão nacional de crianças e jovens em risco e determina a sua constituição.

Lei n.º 147/99, de 1 de setembro – Lei de proteção de crianças e jovens em perigo.

Lei n.º 166/99, de 14 de setembro – Lei tutelar educativa.



